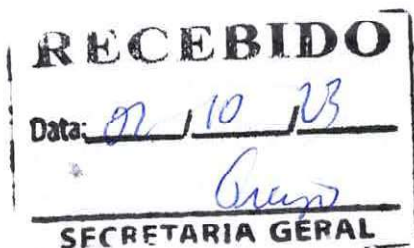




PROJETO DE LEI Nº ²⁷² __, DE 2023.



Declara as feiras livres do Município de Ipatinga como patrimônio histórico cultural imaterial, ratifica o “Dia Municipal do Feirante”, e determina outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL, por seus representantes aprova:

Art. 1º. As feiras livres ficam declaradas como patrimônio histórico cultural imaterial no âmbito do Município de Ipatinga.

§ 1º. Para os efeitos desta lei consideram-se feiras livres aquelas que comercializem produtos hortifrutigranjeiros, peixes, carnes, pastéis, confecção, artesanato regional, antiguidades, objetos de arte e afins, desde que reconhecidas e regulamentadas pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º. As feiras livres que forem criadas e regulamentadas após a entrada em vigor desta lei também serão por ela recepcionadas e passarão a fazer parte do acervo cultural imaterial do Município de Ipatinga.

Art. 2º. Como patrimônio histórico cultural imaterial do Município de Ipatinga as feiras livres devem ser preservadas.

Parágrafo único. As decisões relacionadas às modificações de organização, horário e local das feiras livres dependerão de prévia anuência dos feirantes e dos moradores do local.

Art. 3º. Fica ratificado o “Dia Municipal do Feirante”, a ser comemorado anualmente na data de 25 de agosto, conforme dispõe a Lei Municipal nº 3.383, de 26 de setembro de 2014.

Parágrafo único. Na semana em que recair o dia 25 de agosto, o governo municipal poderá promover ações de incentivo e homenagens aos feirantes.

Art. 4º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 2 de outubro de 2023.


MARIENE PATRÍCIA RODRIGUES
Vereadora

*Legislação
Cultura*

Em 03.10

Prço: 09.10



JUSTIFICATIVA

As feiras livres surgiram em nosso país há mais de três séculos e constituem uma das mais importantes manifestações culturais urbanas. Na cidade de Ipatinga as feiras livres sempre estiveram presentes no cotidiano da população.

Segundo o Sítio Oficial da Prefeitura Municipal, existem pouco mais de 360 profissionais do ramo que trabalham nas oito feiras livres autorizadas e organizadas pela Prefeitura, comercializando frutas, verduras e legumes, confecção, artesanato regional, além de outros produtos da roça.

Os locais e horários de funcionamento são os seguintes:

- Às terças-feiras, a feira livre acontece no bairro Bom Retiro, de 7h às 13h.
- Nas quartas-feiras, no bairro Iguaçu, de 7 às 13h.
- Nas quintas, no bairro Bethânia de 14 às 20h.
- Sexta-feira é dia de feira no Bom Jardim, de 14h às 20h.
- Aos sábados, elas acontecem nos bairros Veneza 2 e Cariru, de 7h às 13h, e no bairro Limoeiro, de 14h às 20.
- Já aos domingos, no bairro Canaã, de 7h às 13h.

As feiras livres sempre fizeram parte da história ipatinguense, sendo tradição em nossos bairros, fazendo parte da memória afetiva de grande parte da população. Muitos que frequentam as feiras-livres vão atrás de preços bons e produtos frescos e de qualidade e outra grande parte vão porque gostam de conversar, rever amigos e ampliar a convivência social

A presente proposta visa transformar toda esta diversidade e o encanto das feiras livres em Patrimônio Cultural Imaterial, devendo estas práticas serem preservadas pelo poder público.

A proposta também visa ratificar no âmbito do município o “dia do feirante”, celebrado todo o dia 25 de agosto, conforme Lei Municipal nº 3.383, de 26 de setembro de 2014.

Diante do exposto, e por se tratar de um Projeto que tem objetivo de alta relevância, esperamos a pronta acolhida da presente Proposta e a consequente e célere tramitação nesta Casa Legislativa.